



Ofício nº 2.214/2017-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 13 de novembro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput", da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 241/17, Autógrafo nº 172/17, de autoria do Vereador Israel Scupenaro, que "institui, no âmbito do Município, o Programa de Regularização Fundiária Urbana de Valinhos – Programa Meu Imóvel Legal", notadamente o inciso V do art. 3º e o § 3º do art. 7º, consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 20.085/2017-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de inconstitucionalidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

À  
Sua Excelência, o senhor  
**ISRAEL SCUPENARO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
**Valinhos**

(MBAC/mbac)

OFÍCIO

Nº 2214/2017